



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 307 de 17 de Novembro de 1972, autoriza o Sr. Prefeito Municipal a Outorgar Procuração a Advogados Para Assinatura de Acordo Judicial Com a Fazenda do Estado de São Paulo

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a firmar acordo com a Fazenda do Estado de São Paulo nos termos de ofício da respectiva Procuradoria Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Nos termos desse ofício, a Prefeitura, na Ação Ordinária de Cobrança de “diferenças” dos excessos arrecadação estadual, exercícios de 1964 a 1966 desistira, expressamente, da Correção Monetária, dos juros legais, dos custos, inclusive salários periciais, dos honorários advocatícios devidos em razão da sucumbência e de quaisquer outros acréscimos, recebendo, destarte, apenas o principal reclamado no valor de Cr\$ 22.001,35 (vinte e dois mil um cruzeiro e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – Para esse fim, outorgara o Sr. Prefeito aos advogados Constituídos por este Município para a propositura daquela Ação Ordinária nova procuração, com poderes “adjudica” e, especificamente, para transigir nos termos acima referidos, receber e dar quitação, desistindo, conseqüentemente, da mencionada ação.

Art. 2º - Fica aberto um credito Especial, no montante de 20% (vinte por cento) de efetivamente recebido por esta Prefeitura em razão desse acordo, para pagamento dos honorários dos advogados acima referidos, honorários esses no valor de Cr\$ 4.400,27 (quatro mil quatrocentos cruzeiros e vinte e sete centavos) a que se acrescerão salários até o montante de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1972.

Walter Peres Ferreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10